**PROCESSO Nº.** 23381.002066.2019-11

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2019

### **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2019, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material gráfico e comunicação visual e geral, para atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 22.5 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 22/10/2019 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

**2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvida conforme o questionamento a seguir:

[...]

Quanto ao prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho para os itens bolsa em algodão cru, mochila, pasta em duratran 600 e pasta em poliéster que requer confecção e personalização, essa exigência restringe a participação de vários licitantes, pois não terão prazo para a confecção e para o frete.

Essas peças serão confeccionadas exclusivamente para o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, isso quer dizer que esse produto não se encontra estocado em nenhuma empresa e, portanto, é necessário um tempo para confecção, personalização e frete. Desta forma, é impossível uma empresa conseguir confeccionar, personalizar e transportar essas bolsas em algodão cru, mochila, pasta em duratran 600 e pasta em poliéster em um prazo de 20 dias. Sendo que só de transporte de SC para o PB são de no mínimo 12 dias úteis.

Assim, no edital há que constar um prazo muito superior ao estipulado, devendo ser o de entrega de pelo menos 45 dias para que fique um prazo acessível para todas as empresas.

**3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO**

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Por conseguinte, o prazo de 20 (vinte) dias para entrega de material é uma prática desta unidade que vem sido levada a efeito há vários anos, mostrando-se compatível com a realidade do mercado. Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Ademais, a empresa vencedora do referido item poderá valer-se da prorrogação de prazo, caso haja necessidade atentando ao subitem 8.1.4 do Edital: comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4. DA CONCLUSÃO**

Isto posto, dou ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes](http://www.ifpb.edu.br/%20transparencia/licitacoes), dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2019 mantem-se inalterados.

João Pessoa - PB, 23 de outubro de 2019.

**Alex Sandro da Rocha**

**Pregoeiro**